

nos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, a função a que o mesmo se refere, fica enquadrada, a partir de 17-4-78, no SQF-VII, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 6, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205-I, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de José Alcides da Silva Lima, RG 10.434.824, Servente, padrão 4-A, Caráter Temporário, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, a função a que o mesmo se refere, fica enquadrada, a partir de 24-4-78, no SQF-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 6, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205-I, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de Ezequiel Helena Fernandes de Tolosa, RG 3.090.762, Escriturário, (Nível I), Extranumerário Mensalista, padrão 11-A, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, a função a que o mesmo se refere, fica enquadrada a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQF-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 18, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205 — II, parágrafo 1.º da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de Dora de Paula Carrilho da Cunha, RG 4.184.814, Escriturário, (Nível I), padrão 11-A, Efetivo, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Escriturário no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 16, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de Antonio Veriano Pereira Neto, R.G. 1.437.921, Médico, Padrão 20-A, Efetivo, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180 de 12 de maio de 1978, o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 46, da Tabela III, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar e reenquadrado a partir de 1.º de abril de 1978, no Padrão 47, de acordo com o artigo 21 das citadas Disposições Transitórias.

No título de Osmar Ribeiro Dutra, RG 2.971.204, Inspetor de Alunos, Padrão 10-A, Efetivo, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado, a partir de 1.º-3-78, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 17, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de Rosa Papa Regada, R.G. 3.691.836, Mestre de Trabalhos Manuais, Extranumerário Mensalista, Padrão 13-A, para declarar que nos termos do artigo 212, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, a função a que o mesmo se refere, fica enquadrada a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Mestre de Artesanato, no SQF-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A da referência 20, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, § 1.º, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

No título de Catharino Pires de Camargo, R.G. 1.588.331, Mestre Vinheiro, Efetivo, Padrão 13-C, para declarar que nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, o cargo a que o mesmo se refere, fica enquadrado a partir de 1.º-3-78, com a denominação alterada para Mestre de Artesanato, no SQF-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C, da referência 24, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

#### Tornando sem efeito:

a apostila em nome de Catharino Pires de Camargo, R.G. 1.588.331, publicada no D.O. de 7-9-78 (Suplemento) por ter saído com incorreções;

a apostila, em nome de Rosa Papa Regada, R.G. 3.691.836, publicada no D.O. de 2-9-78, (Suplemento) por ter saído com incorreções.

#### Retificações do D.O. de 7-9-78 (Suplemento)

Nas apostilas do Chefe da Seção de (Administração Geral), de 21-8-78, em nome dos funcionários abaixo, leia-se:

Maria Elisa Abreu Machado, R.G. n.º 995.442, Arnaldo José Semmler, R.G. n.º 2.584.521 e Jussara Maria Carnevali, R.G. 4.817.216, Assistente Social, referência 39;

José Carlos Gomes, R.G. 3.454.697, enquadrado na referência 15 e reenquadrado a partir de 1.º-4-78, no Padrão 16-A;

Dorival Amaral, R.G. 2.083.217, Antonio de Souza, R.G. 2.794.277, Servente, referência 8, artigo 205, II, § 1.º;

José Monteiro, R.G. 2.286.387, Inspetor de Alunos e não como constou.

observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Walter Abreu do Cerqueira — RG n.º 2.389.833 — Contínuo-Porteiro, do QSSP-PP-III, Padrão 5-C, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C, da Referência 13, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

José Dantas Barbosa — RG 1.341.900 — Servente, do QSSP-PP-III, Padrão 4-D, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau D, da Referência 16, Tabela I, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Escriturário de Polícia I, Caráter Experimental e Transitório, Padrão 16-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Funções-Atividade II, da Secretaria da Segurança Pública, classificada no grau A da Referência 30, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a", de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o artigo 182 e o Anexo II da mesma Lei Complementar; Belkis Campos Castro — RG 7.615.193; Claudio Carmona — RG 4.335.870; Maria Amélia Locatelli — RG 5.073.714; Maria Aparecida de Queiroz — RG 9.030.631; Maria Zélia Lacheski — RG 6.160.566; Salim José Jorge — RG 4.233.557; e Zélia da Silva Monteiro — RG 8.648.366.

Alfaiate, do QSSP-PP-III, Padrão 10-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; Deomira Muniz — RG 905.978; e Lídia Dias Giron da Silva — RG 2.780.426.

Antonio Eugenio Rosan — RG 2.869.857, Investigador de Polícia I, do QSSP-PP-III, Padrão 16-A, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, classificada no grau A, da Referência 32, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a", de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o artigo 182 e o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Escriturário (Nível II), Extranumerário, Padrão 11-A, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário do Subquadro de Funções-Atividade II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; — Dante Virgílio Ritonale — RG 3.693.930; Helia Scabora — RG 3.348.263; e Domingas Manuelina Conceição — RG 3.274.157;

Escriturário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-C, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Escriturário, do Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C da Referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; Ilda Pinheiro Rosa — RG 847.909; e Iracema Corrêa — RG 2.066.545;

Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-D, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau D da Referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar; José Rossetti Filho — RG 548.715; e Mario Arfacho Torres — RG 1.169.747;

Mário Zubino Prior — RG 2.064.053, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Matilde Navarro de Souza — RG 2.339.459, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-C, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C da Referência 21, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Virgílio Henrique Garcia, RG 1.371.693, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-E, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau E da Referência 25, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Maria Orminda Bastos — RG 2.339.018, Servente, do QSSP-PP-III, Padrão 4-C, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C da Referência 13, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Marcello Rocha — RG 2.000.711, Servente, do QSSP-PP-III, Padrão 4-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B da Referência 10, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Antonietta Bernacchio Fiorida — RG 2.339.360, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-C, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C da Referência 21, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Cecilia Prestes Garcia — RG 1.762.585, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-D, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau D da Referência 24, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Dario Gonçalves da Silva — RG 2.342.409, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B, da Referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Innocencio Cerullo — RG 589.395, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-B, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B da Referência 18, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Leonel Dias Assunção — RG 961.287, Gráfico, do QSSP-PP-III, Padrão 10-E, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau E da Referência 26, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Ermelina Cecília Lazaro, RG 937.465, Escriturário (Nível II), do QSSP-PP-III, Padrão 14-E, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Oficial de Administração do Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau E, da Referência 32, Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Odele Silva Muchante, RG 2.049.260, Escriturário (Nível I), do QSSP-PP-III, Padrão 11-B, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, com a denominação alterada para Oficial de Administração do Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau B, da Referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Maria Celeste Righetti Verni, RG n.º 3.065.902, Servente, Extranumerário, Padrão 4-A, fica enquadrada, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Funções-Atividade-II, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da Referência 8, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto

## SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: ENIO VIEGAS MONTEIRO DE LIMA

### POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO

#### Delegacia Geral de Polícia

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### DIVISÃO DE PESSOAL

##### Apostilas da Diretora

Nos títulos referentes aos funcionários abaixo, que, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, os cargos a que se referem de:

Primo Rogerio — RG 508.599 — Contínuo-Porteiro, do QSSP-PP-III, Padrão 5-E, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau E, da Referência 19, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

José da Silva III — RG 1.349.041 — Servente do QSSP-PP-II, Padrão 4-D, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau D, da Referência 16, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Maria José Chierogatto — RG 2.580.805 — Porteiro, do QSSP-PP-III, Padrão 5-D, fica enquadrado a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau C, da Referência 12, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Raul Souza — RG 1.272.348 — Contínuo-Porteiro, do QSSP-PP-III, Padrão 5-D, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau D, da Referência 15, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Filomon Soares dos Anjos — RG n.º 1.379.184 — Contínuo-Porteiro do QSSP-PP-III, Padrão 5-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da Referência 8, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Ademar Ramos Soares — RG 5.655.356 — Investigador de Polícia-I, do QSSP-PP-III, Padrão 16-A, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, classificada no grau A, da Referência 30, Tabela III, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, inciso III, alínea "a", de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o artigo 182 e o Anexo II da mesma Lei Complementar e reenquadrado a partir de 1.º de abril de 1978, no padrão 31-A, de acordo com o artigo 21 das citadas Disposições Transitórias;

Cândido Costa — RG 761.498 — Contínuo-Porteiro, do QSSP-PP-III, Padrão 5-E, fica enquadrado, a partir de 1.º de março de 1978, no Subquadro de Cargos Públicos-III, da Secretaria da Segurança Pública, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau E, da Referência 20, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias,